TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição e entrega de 02 (duas) motoniveladoras novas, zero hora de uso, com todos os seus acessórios, dispositivos de segurança e manuais de operação.

Os equipamentos serão destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal

A contratação visa modernizar a frota da Secretaria de Obras e ampliar a capacidade operacional para a execução de serviços de terraplanagem, nivelamento e conservação de estradas rurais e vias urbanas.

O presente termo de referência se destina a atender aos parâmetros e elementos descritivos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que são pertinentes ao caso.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a aquisição, mediante pregão eletrônico, de 02 (duas) motoniveladoras novas, zero hora de uso, destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A aquisição será custeada com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal, observadas as condições do instrumento de financiamento e a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, ETP e integra a fase preparatória da contratação, devendo ser interpretado em conjunto com o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços executa, de forma contínua, atividades de conservação e recuperação de estradas rurais, manutenção de vias urbanas, terraplanagem, nivelamento de leitos viários, conformação de plataformas, abertura e manutenção de valas e taludes, espalhamento e regularização de materiais, além de outros serviços correlatos.

Sendo assim, a motoniveladora é equipamento essencial para essas atividades, por permitir o nivelamento e a conformação de superfícies, a manutenção de estradas não pavimentadas e o apoio à preparação de bases e sub-bases. A aquisição de duas unidades visa ampliar a capacidade operacional da Secretaria, conferir maior disponibilidade de equipamentos e reduzir a dependência de maquinário insuficiente ou de soluções de terceiros.

Este maquinário é destinado especialmente para deslocar e nivelar uma determinada superfície, de modo a torná-la plana. Ela possui uma lâmina que pode inclinar em diversas posições em relação ao seu eixo de marcha e ao plano horizontal, sendo frequentemente utilizada em obras da construção civil, sobretudo para terraplenagem e deslocamento de grandes superfícies. Além da lâmina, a máquina possui escarificadores e ripper que servem para lidar com superfícies mais densas, misturando e reintegrando o novo material.

Trata-se de máquina versátil, que atenderá diversas necessidade, tais como: nivelamento de terrenos, pavimentações, trabalhos em declives e aclives, terraplenagem, desgarramento e escarificação, ajuste de terrenos irregulares em plantações, mistura e colocação de materiais, criação e manutenção de taludes, criação e manutenção de curvas de níveis.

O equipamento a ser adquirido deverá ter as características técnicas suficientes a atender a finalidade a que se destina. Ou seja, para que a contratação seja eficiente e vantajosa, impõe-se sejam atendidas determinadas exigências a título de peso operacional, potência do motor,

dimensão da lâmina niveladora, tamanho dos pneus, proteções para segurança do trabalho, capacidade tanque combustível, assistência técnica e reposição de peças.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de possíveis fornecedores das máquinas pesadas objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento ou adesão à ata de registro de preços, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tendo em vista que se pretende a aquisição de unidades definidas, não se verifica hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021).

III- DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto a aquisição da seguinte máquina:

ITEM 1 – MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo 16.500 kg, nova, ano e modelo 2025 ou superior. Especificações mínimas: com cabine fechada; com ar condicionado; com proteção ROPS&FOPS; equipada com motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 180 HP (liquida) turbo, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III-Mar-1; com Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes e escarificador traseiro com no mínimo 9 dentes, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré; velocidade de deslocamento a frente de no mínimo 40 km/h, com velocidade de no mínimo 25 km/h a ré, aro montado em 03 (três) peças com pneus na medida não inferior 17,5x25 E3/L3 no mínimo 12 lonas, lâmina com as medidas mínimas 3.960x610x22 em peça única (sem emendas ou soldas); deslocamento lateral a esquerda de no mínimo 640 mm, deslocamento lateral a direita de no mínimo 680 mm; com ângulo para talude para ambos os lados de no mínimo 90 graus; profundidade de corte de no mínimo 600 mm; levante máximo da lamina de no mínimo 480 mm; rotação do circulo de 360 graus; tração máxima de no mínimo 80 kN, com sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 340 litros; bloqueio do diferencial automático; sistema de freio banhado a óleo nas rodas traseiras; chave geral no sistema elétrico; painel com indicador de seta, velocímetro, medidor de temperatura do fluido de arrefecimento do motor; medidor de temperatura do óleo da transmissão; medidor do nível de combustível, horimetro; visor LCD com código e diagnostico de falhas; 2 faróis dianteiros; 2 faróis de trabalho, 2 faróis de trabalho na estrutura frontal; 2 faróis na posição dianteira, 2 faróis na traseira da cabine, espelhos retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso, radio AM/FM/USB; catalogo de peças e manual de

operação em português. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, deverá ser entregue emplacada em nome do município contratante, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024. Sistema de Telemetria embarcada no equipamento original do fabricante com uso liberado sem custos adicionais ao municipio contratante, Garantia do equipamento de no minimo 12 meses.

3.1.2. Das exigências técnicas do equipamento

a) Da Cabine do operador com proteção ROPS/FOPS: a motoniveladora deverá ser equipada com cabine fechada para o operador, dotada de estrutura de proteção contra capotamento (ROPS – Roll-Over Protective Structure) e, quando tecnicamente aplicável às condições de operação previstas, proteção contra queda de objetos (FOPS – Falling-Object Protective Structure), em conformidade com as normas técnicas pertinentes ao equipamento ofertado.

A exigência de estrutura de proteção tem por finalidade proporcionar maior segurança ao operador durante a execução dos serviços de manutenção, conservação e nivelamento de vias públicas, especialmente em trechos com desníveis, taludes, terrenos irregulares e superfícies sujeitas a instabilidade. A proteção FOPS, por sua vez, destina-se a reduzir os riscos decorrentes da queda ou do impacto de objetos sobre a cabine, conforme o nível de proteção certificado para o modelo.

Considerando as condições de utilização da motoniveladora nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a comprovação da conformidade dos dispositivos de segurança deverá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica ou certificado emitido pelo fabricante ou por entidade competente, conforme aplicável ao modelo ofertado.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca, do modelo e da versão do equipamento, bem como a verificação da conformidade das estruturas de proteção exigidas. Caso os documentos sejam apresentados em idioma estrangeiro, deverá ser disponibilizada tradução para o português, observadas as exigências legais aplicáveis.

b) Do motor diesel dentro das normas de emissão de poluentes TIER III – MAR 1: apresentar a licença LCVM do motor do equipamento ofertado expedido pelo Ministério do

Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA

c) Da apresentação da CAT – Certificado de Adequação de Trânsito: O equipamento deverá vir instalado com todos os itens obrigatórios na Legislação, conforme Código Brasileiro de Trânsito e Resolução CONTRAN nº 1017/2024. Ademais, o equipamento deverá ser entregue emplacado em nome do Municipio contratante.

d) Da exigencia de Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes e escarificador traseiro com no mínimo 9 dentes: O ripper é um implemento traseiro em formato de garra usado para desagregar e romper solos compactados e extremamente duros utilizando uma penetração mais profunda no solo. O escarificador é um implemento essencial na motoniveladora, utilizado para romper e desagregar solos compactados, remover pedras, raízes e camadas de asfalto deterioradas utilizando uma penetração de profundidade no solo de 5 a 30 cm e prepara a superfície para o nivelamento e acabamento.

e) Do sistema de Telemetria embarcada no equipamento: o sistema de telemetria fornece monitoramento contínuo e em tempo real dos equipamentos. Ele auxilia na gestão de frotas ao disponibilizar diagnósticos precisos, visando otimizar a manutenção, reduzir custos operacionais, rastreamento da posição onde o equipamento está localizado e evitar paradas não programadas. As principais informações e funções fornecidas dever incluem: Dados Operacionais em Tempo Real; Monitoramento de velocidade; Horas trabalhadas; Consumo de combustível; Rotações por minuto (RPM) do motor; Localização e Rastreamento: Monitoramento do posicionamento da máquina via GPS, garantindo controle sobre onde e como o ativo está sendo utilizado; Prevenção e Diagnóstico de Falhas: Emissão de alertas preventivos de manutenção baseados no uso real, integrando os dados operacionais diretamente ao suporte técnico e controle do proprietário. Relatórios de Desempenho: Geração de análises sobre os modos de trabalho, permitindo que o gestor ajuste a operação para maximizar a produtividade e a eficiência. O sistema de telemetria tem que ser disponibilizado para uso sem custos adicionais ao município contratante.

3.1.3. Não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente às descrições técnicas exigidas.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

IV- REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente, bem como não poderá estar impedida de participar de licitações, declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente contendo a descrição detalhada do produto, suas especificações técnicas e características físicas, de forma a possibilitar a verificação do pleno atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da lei Federal n° 14.133/2021.

5.1. Dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

Para o fornecimento do maquinário pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

– Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

– Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante

– Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

– Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

– A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15.

– Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

– Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

5.2. Da documentação técnica do equipamento ofertado:

– Do catálogo ou da ficha técnica do fabricante: A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante com a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a adequada avaliação do item, devendo conter, no mínimo, todas as especificações exigidas para cada item.

5.3. Da qualificação técnica e da capacidade de atendimento pós-venda:

a) Certificado de Distribuidor Autorizado para o equipamento ofertado e assistência técnica e pós venda deverá estar a uma distancia rodoviária de até 90 km da sede do município.

Considerando as especificidades do objeto licitado, justifica-se a exigência de apresentação de Certificado de Distribuidor Autorizado do equipamento ofertado.

Outrossim, essa exigência se fundamenta na necessidade de assistência técnica local, que a assistência técnica e pós venda esteja a uma distancia rodoviária de até 90 km da sede do município durante e após o período de garantia, especialmente quando se trata de equipamentos

que exigem suporte técnico imediato em caso de falhas, sob pena de prejuízos operacionais à Administração.

As máquinas objeto da licitação almejada possuem características que demandam manutenção presencial, periódica e especializada, sendo, portanto, imprescindível que os fornecedores contem com estrutura técnica localmente instalada, com pessoal capacitado e acesso rápido a peças e insumos necessários para eventuais reparos ou substituições.

Adicionalmente, existem peculiaridades logísticas e operacionais inerentes às diferentes regiões, que tornam a presença do distribuidor autorizada um diferencial técnico essencial. Essa estrutura local garante maior agilidade no atendimento de chamados, reduzindo significativamente o tempo de resposta em caso de necessidade de intervenção técnica, o que é crucial para a continuidade dos serviços.

Por fim, a exigência de que o fornecedor possua certificação de distribuidor autorizado com atuação regional também visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade operacional compatível com a obrigação assumida, especialmente no que diz respeito ao suporte e manutenção pós-venda. A ausência dessa estrutura poderá comprometer a eficiência do contrato e a qualidade da solução oferecida à Administração.

Dessa forma, a exigência do certificado em questão não representa qualquer restrição à competitividade, mas, sim, uma medida técnica preventiva e proporcional, voltada à proteção do interesse público, à mitigação de riscos contratuais e à garantia da contratação mais vantajosa.

VI- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do Município:

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do maquinário;

d) Os maquinários deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

e) fornecer o objeto deste processo licitatório na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

f) prestar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

g) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da entrega, bem como de suas eventuais trocas, durante a vigência da garantia;

VII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, correrá por conta de dotação orçamentária referente ao exercício de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 1056

Projeto Atividade: 1004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 4.4.90.52.40.00.00.00 / MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Recurso: 1754 - Recursos de Operações de Crédito

VIII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação, a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado fornecedor que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas as exigências técnicas e disposições deste Termo de Referência e do Edital.

IX- CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A contratação com o fornecedor será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

9.1.2. O fornecedor deve acusar o recebimento da autorização de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada abrirá automaticamente contagem do prazo de entrega;

9.1.3. O bem contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação do objeto, no local indicado pelo contratante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc…

9.1.4. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do contratante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.6. O objeto contratado terá garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da sua entrega.

X- CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1. A aquisição será custeada com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal.

10.2. O pagamento será realizado após o efetivo desembolso dos recursos pela instituição financeira, observadas as condições estabelecidas no contrato de financiamento e as limitações aplicáveis ao período eleitoral.

10.3. A Nota Fiscal deverá contar o número do Contrato, considerando que a aquisição será realizada com recursos do Contrato FINISA nº 0643.548-27/2026 – Caixa Econômica Federal/Município de Taquara/RS.

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que for imposta ao vencedor da presente licitação, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. O pagamento pela aquisição, objeto da presente licitação, será feito mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

10.7. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletronico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XI- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

XII- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

12.3. Deverão ser atendidas pelo fornecedor além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

12.4. A empresa deverá no tocante à execução dos serviços objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

12.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: obras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 14 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA SCHEIN
Data: 13/11/2026 07:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração